



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.286 DE 12 DE Junho DE 2008.

*Comissão Sm 18/06/08*  
ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal

**EMENTA:** "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$131.000,00 (cento e trinta um mil reais) – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$131.000,00** (cento e trinta um mil reais) -Programa Câmara Municipal de Mendes, a saber:

- 01. Câmara Municipal de Mendes
  - 01.01. Plenário da Câmara
    - 01.01.01. Legislativa
      - 01.01.01.031. Ação Legislativa
        - 01.01.01.031.0001. Ação Legislativa
          - 01.01.01.031.0001.2.001 – Remuneração dos Vereadores
          - 3.1.90.11.01.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas .....R\$19.000,00
- 01.02. Secretaria da Câmara
  - 01.02.01. Legislativa
    - 01.02.01.122. Administração Geral
      - 01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
        - 01.02.01.122.0002.2.002 – Manutenção da Unidade
          - 3.1.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado .....R\$ 5.000,00
          - 3.1.90.11.01.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas .....R\$10.000,00
          - 3.3.90.32.00.00.00.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita .....R\$20.000,00
          - 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica .....R\$70.000,00
          - 3.3.90.48.00.00.00.00.0000 – Outros Aux. Financ. a Pessoa Jurídica ..... R\$ 2.000,00
- 01.02. Secretaria da Câmara
  - 01.02.01. Legislativa
    - 01.02.01.122. Administração Geral
      - 01.02.01.122.0003. Divulgação de Atos Oficiais
        - 01.02.01.122.0003.2.003 – Publicação de Atos Oficiais
          - 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Sev. de Terc. Pes. Jurídica .....R\$5.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO = R\$131.000,00**

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, abaixo indicada, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

01.02.Secretaria da Câmara  
01.02.01.Legislativa  
01.02.01.122.Administração Geral  
01.02.01.122.0002.Administração Legislativa  
01.02.01.122.0002.1.001 – Constr., Ampliação e Ref. de Prédios Adm.  
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações .....R\$131.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$131.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de Julho de 2008.

**Rogério Riente**  
**Prefeito Municipal**